

# Metaverso: como nos comunicamos, vemos e interagimos com o mundo

Desde que Mark Zuckerberg anunciou a criação da Meta, a nova empresa que reúne os produtos do Facebook, Instagram, WhatsApp e Oculus, o mundo começou a especular sobre as mudanças que virão com o lançamento

O metaverso, ao qual o nome escolhido por Zuckerberg se refere, seria um híbrido entre a internet como a conhecemos hoje, a tecnologia da realidade virtual e os jogos de vídeo online.

Simplificando, é um universo paralelo completamente virtual onde poderemos realizar atividades cotidianas como trabalhar, jogar e fazer compras usando um avatar online. Há três aspectos-chave do metaverso: presença, interoperabilidade e padronização. Tendo isso levado em consideração, o metaverso poderia mudar em 180 graus a maneira como nos comunicamos e interagimos com o mundo ao nosso redor.

Mas, por quê? Agustín Tejera, VP Digital e Criativo da another - agência regional de comunicação estratégica - explica que isso poderia acontecer, principalmente, "porque muitas atividades cotidianas que realizamos hoje migrarão para uma realidade virtual, dando-nos a tarefa de reformular ações tão simples como fazer com-



É um universo paralelo virtual onde poderemos realizar atividades cotidianas como trabalhar, jogar e fazer compras usando um avatar online.

pras online. O metaverso nos permitirá, por exemplo, 'visitar' uma loja virtualmente por meio de nosso avatar e talvez até experimentar as roupas ou acessórios que queremos comprar".

A forma como nos comunicamos também pode mudar fortemente. Se hoje já estamos acostumados a fazer reuniões por Zoom ou Google Meet, na era do metaverso é muito provável que nossas reuniões sejam 100% virtuais, onde podemos entrar em uma sala digital com nosso avatar e interagir com outras pessoas representa-

das ao mesmo tempo por seus próprios avatares.

Mas, como isso afetará nossas relações interpessoais? Como serão as redes sociais dentro desta realidade virtual? Haverá especulação imobiliária para alugar espaço em mundos virtuais? "Shopping centers virtuais"? Quem regulamentará as leis em um mundo sem jurisdição nacional? Será que isso irá acelerar o uso de moedas virtuais?

"Hoje, a chegada de um metaverso levanta mais dúvidas e possibilidades do que certezas, e o projeto mais

ambicioso, o 'Meta' de Mark Zuckerberg, ainda está em construção. Na another temos especialistas que estão analisando as diferentes possibilidades que o metaverso pode oferecer, desde a criação de avatares, lojas virtuais ou produtos NFT para que nossos clientes possam viver no metaverso com o objetivo de aprender as funções e os mecanismos e não ter que 'surfar a onda' despreparados", afirma Agustín Tejera.

Desde seu lançamento, o metaverso tem levantado muitas questões, mas é o trabalho de muitos setores focados em tecnologia e linguagem que vão ajudar a resolvê-las. Este é um ponto importante em que a another está trabalhando, concentrando seus esforços na compreensão dos novos modelos tecnológicos e aproveitando-os ao máximo para estratégias eficazes e poderosas que revolucionam a comunicação estratégica de marcas e setores de qualquer tipo. - Fonte e mais informações, visite (www.another.co).

## A próxima moda do e-commerce já é uma realidade

Roni Magalhães (\*)

Não é novidade que o Brasil segue atrasado quando olhamos para o mercado de comércio online.

Com isso, a China se destaca como vitrine apresentando tendências que, pouco a pouco, conquistam todos os países. Com a pandemia e suas restrições, demos passos largos para crescer nessa área. Segundo uma pesquisa realizada pela All In/ Social Miner, Etus e Opinion Box, o consumo online, que já registrava crescimento significativo antes mesmo da pandemia, se tornou um hábito para 86% dos brasileiros.

Um número acompanha uma presença cada vez maior destes consumidores em redes sociais, onde acabam buscando informações, produtos ou até mesmo serviços. A mesma pesquisa revela que 76% destes consumidores recorrem às redes sociais para pesquisar itens de desejo.

E é aqui que encontramos a próxima

moda do e-commerce: a live commerce! Surgida na China, a estratégia de divulgação tem se tornado cada vez mais popular permitindo que marcas se aproximem de seus consumidores.

Quando se entra em uma loja física, o vendedor tem papel fundamental para fechar a venda e transformar aquela pessoa em um cliente fiel: dicas de cores de make que combinam com a sua pele, tamanhos de roupa, produtos ideal para o seu tipo de fio, como funciona um celular ou diferenças entre máquinas de café. Ele é o especialista que você consulta e confia. Então, como trazer essa experiência para o online?

Por meio da live commerce, é possível fazer unboxing de produtos, demonstrações, esclarecer dúvidas criando uma interação clássica do mundo offline. Essa estratégia oferece melhor experiência ao cliente, fazendo com que se sinta próximo e possibilitando

a compra sem sair da tela de sua rede social.

Além disso, por meio da live commerce é possível criar promoções exclusivas, utilizar gamificação e realizar parcerias com influenciadores digitais que tenham fit com sua marca, somando audiências e aumentando a taxa de engajamento. A iniciativa, com certeza, terá impacto positivo na ativação de clientes, aumentando o tráfego do seu site e convertendo vendas.

Com o conceito de metaverso se difundindo, o vídeo terá um papel ainda maior no dia a dia das pessoas. Com isso em mente, uma série de iniciativas podem ser viabilizadas em plataformas e aplicativos, servindo como uma vitrine virtual para a venda de seus produtos.

(\*) - É CEO da Forever Liss, DNVB que oferece produtos profissionais para todos os tipos de cabelo (www.foreverliss.com.br).

## O desafio das águas no Brasil

Yves Besse (\*)

*A água que abastece grandes capitais normalmente tem origem em rios que cruzam áreas rurais e de lavouras*

O Brasil ainda não conseguiu priorizar os problemas básicos para ter adequado tratamento de esgoto e diminuir a mortalidade infantil e as doenças veiculadas a essa carência. Para piorar a situação, ainda há uma elevada quantidade de químicos detectados nas mais diversas cidades, inclusive em grandes capitais.

A emblemática presença de agrotóxicos na água coletada em cidades totalmente urbanas é uma prova irrefutável de que há algo errado no sistema. Mesmo distante de zonas produtoras de grãos, como soja, grandes cidades registram a presença de dezenas de químicos usados em lavouras que, certamente, não são plantadas no meio urbano.

Dados do Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), do Ministério da Saúde, compilados pelo portal Por Trás do Alimento, indicam, por exemplo, a presença de 27 agrotóxicos na água que abastece São Paulo - 25 deles detectados acima do limite considerado seguro na União Europeia entre 2014 e 2017, mas tolerados no Brasil.

Outro agravante é o fato de aparecerem contaminantes emergentes, decorrente principalmente de remédios que tomamos, como os hormônios que não são bloqueados pelos sistemas tradicionais de tratamento de esgoto, e que voltam às águas utilizadas para abastecer o consumo humanos.

Tão invisível como a presença de pesticidas e substâncias farmacêuticas indevidos na água são os impactos sobre a saúde da população. Ingeridos continuamente na água e na comida, podem causar uma lista considerável de doenças - de câncer a defeitos congênitos e distúrbios endócrinos.

No caso dos agrotóxicos, isso ocorre porque a água que abastece grandes capitais normalmente tem origem em rios que cruzam áreas rurais e de lavouras. Boa parte da população urbana, porém, acredita que esses males acometerão apenas o produtor que está na lavoura aplicando químicos e desconhece a existência dos contaminantes emergentes.

Em razão do atraso nos investimentos em saneamento, ainda há um dever de casa a ser feito: a prioridade para o tratamento de esgoto, com o objetivo de diminuir a mortalidade infantil e as doenças veiculadas hidricamente. Nos municípios onde já há 100% de tratamento, porém, essas deveriam ser a segunda prioridade.

Como essas contaminações não fazem parte das obrigações contratuais do concessionário, ainda não há normas relativas a elas e em geral não se dá a devida atenção a esse problema. De acordo com dados compilados no portal O Mapa da Água, moradores de São Paulo e Florianópolis estão entre os que mais beberam água imprópria entre 2018 e 2020.

O estudo indica, ainda, que uma em cada quatro cidades que fizeram esses testes havia presença de substâncias acima do limite ideal.

(\*) - É presidente da Cristalina e ex-presidente da Associação Brasileira dos Concessionários Privados dos Serviços Públicos de Água e Esgoto (Abcon).

## Publicidade legal em jornal é obrigação. Tá legal?

**Não pode haver dúvida a respeito:** publicidade legal deve ser divulgada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia. Continua valendo o que diz a lei 6404/76.

Empresas, contadores, administradores devem ficar atentos aos efeitos da perda de validade da Medida Provisória 892, que previa mudanças nestes procedimentos. A

MP caducou no início de dezembro passado e, portanto, volta a valer a legislação vigente.

Achamos importante dar este aviso porque muitos profissionais e empresários ainda não se deram conta desta mudança e podem incorrer nas punições previstas.

Traga sua publicidade legal para o jornal **Empresas e Negócios**, uma publicação com 17 anos de tradição, bons serviços e qualidade editorial.

Aproveite também a praticidade de transitar online seus anúncios. O E&N foi o pioneiro entre os jornais privados na certificação digital de suas páginas, seguindo a tendência aberta pelo Diário Oficial.

Fale conosco: 11 3043-4171 / 2369-7611

Empresas  
& Negócios



### Disal - Distribuidores Associados de Livros S.A.

CNPJ: 62.277.041/0001-87

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

São convocados os acionistas da **Disal - Distribuidores Associados de Livros S.A.**, com sede social à Av. Marginal Direita do Tietê, 800, a se reunir em assembleia geral ordinária e extraordinária, nesta Capital, às 10:00 horas do dia 30 de março de 2022, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Aprovar as contas dos administradores, bem como as Demonstrações Financeiras publicadas em 21/03/2022 relativas ao exercício findo em 31/12/2021. São Paulo, 21.03.2022.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1008900-40.2015.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ªVC, do Foro de Guarulhos, Estado de SP, Dr(a) Ana Carolina Miranda de Oliveira, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Reginaldo José da Silva, CPF Nº 187.454.038-13 que nos autos de cumprimento de Sentença ajuizado por Sociedade Beneficente São Camilo entidade mantenedora do Hospital São Camilo Pompéia, foi deferida a sua intimação por edital referente a penhora realizada do valor de R\$ 1.762,46, via SISBAJUD, podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (art.525 CPC), a fluir após os 20 dias supra. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 24 de fevereiro de 2022.

Edital de Citação e Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1005605-03.2020.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ªVC, do Foro Regional III-Jabaquara, Estado de SP, Dr(a) Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Natália Galassini Naswaty, CPF/CNPJ 428.449.728-61, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de União Social Camiliana, objetivando receber a quantia de R\$ 6.916,09. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação e Intimação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia supra, devidamente corrigida e acrescida de honorários advocatícios de 5%, o que o(a) tomará isento(a) das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de se constituir título executivo judicial (artigos 701/702 do CPC), presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. SP, 17/02/2022.

Proc. Nº 0003043-70.2022.8.26.0002. 8ª VC - Foro Regional de Santo Amaro/SP. Nos termos do art. 513, § 2º, alínea IV, do CPC, o réu será intimado para cumprir a sentença por edital, quando, citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento. Proceda-se a intimação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. O advogado nomeado como curador continuará responsável pela defesa do executado nesta fase de cumprimento de sentença, nos termos do convênio Defensoria-OAB. Considerando que a citação da fase de conhecimento ocorreu por edital, servirá a presente decisão como edital complementar de intimação do(s) executado(s) Outlet Nutrition Ltda - ME, CNPJ 13.556.180/0001-34, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito (R\$ 20.190,53, atualizado até 31/01/2022), acrescido de custas, se houver, cumprindo a sua publicação a função do artigo 257 do CPC, sendo desnecessária qualquer outra providência, já que a própria publicação única significará publicidade no Diário de Justiça Eletrônico e na própria internet. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art.523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, devendo comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculadas por cada diligência a ser efetuada. No silêncio, arquivem-se os autos. Int. São Paulo, 03 de março de 2022.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1043430-20.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a). Tom Alexandre Brandão, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Romulo Velludo Junqueira Marques Figueiredo, CPF Nº 284.955.5111-87, RG Nº 704.084 e Galgrin Group S/A, CNPJ Nº 04.506.236/0001-55 que Trop Comércio Exterior Ltda, ajuizou-lhe ação Monitoria no valor de R\$ 411.238,38, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5%do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Referente as duplicatas de números 51026 e 51027, vencidas e não pagas. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste a ação sob pena de serem lidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de fevereiro de 2022.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9650-B323-A756-472A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9650-B323-A756-472A



### Hash do Documento

153094C9D2D807CCDEBEF3AF1720B39DA3DDC424FC0FEB58EED3FC057451F287

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2022 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 008.007.358-11 em 21/03/2022 20:06 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Mar 21 2022 20:06:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5032555 Longitude: -46.7030696 Accuracy: 13.384

**IP** 189.79.71.162

**Hash Evidências:**

387CB4098801CBFF52C3B063479487DFDB478E0EE894B467D5EDC292396BCDEC

